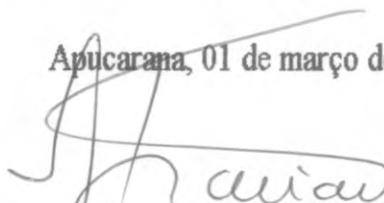


À
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PARANÁ.

O CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ, entidade assistencial de apoio à recuperação da saúde de crianças carentes pós hospitalar, com sede à Rua Michael Cernesco, s/n, no Jardim Espanha, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com sua ata de fundação registrada sob número 673 Livro A-5 em 25.02.200 e seu estatuto registrado sob número 673 Livro A-5 em 25.02.2000, no Registro de Pessoas Jurídicas na cidade de Apucarana-PR, portadora do CNPJ número 03.669.402/0001-71, por sua Presidente abaixo assinado, vem requerer a sua Declaração de Utilidade Pública.

TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.

Apucarana, 01 de março de 2.000.


LUZIA SPACIARI
Presidente



ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil, às 20:00 hs, na rua Carlos de Carvalho s/n, Jardim Alvorada, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, reuniram-se um grupo de pessoas denominadas sócios fundadores:

LUZIA SPACIARI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n. 924.540-PR, CPFMF n. 206.079.209-63, residente à Estrada Benjoin, km 2, no município de Cambira, Estado do Paraná.

SANDRA REGINA GLADE HENNCKE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil RG n. 4.217.527-70-PR, CPFMF n. 531.129.899-53, residente à Rua Albatróz, n. 62, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

RODRIGO BARCELOS FERREIRA, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade civil RG n. 5.050.502-2, CPFMF n. 906.416.399-53, residente à Rua Manoel G. Horta, n. 47, apto 204, centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

OSVALDO PIALARISSI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade civil RG n. 389.557-2, CPFMF n. 002.821.979-15, residente à Rua Osório Ribas de Paula, n. 1620, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

NELÍ PIALARISSI CAÇADOR, brasileira, casada, odontóloga, portadora da cédula de identidade civil RG n. 3.351.139-6, CPFMF n. 506.904.509-15, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, 593, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

FLÁVIO AUGUSTO GLADE HENNCKE, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade civil RG n. 4.217.508-0-PR, CPFMF n. 053.404.878-14, residente à Rua Albatróz, n. 62, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.



WALANGIERY DA COSTA CAÇADOR, brasileiro, casado, agrônomo, portador da cédula de identidade civil RG n. 1.931.056-6-PR, CPFMF n. 327.583.169-00, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, n. 593, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

NELSON PIALARISSI, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade civil RG n. 889.435-3-PR, cpfmf n. 348.820.659-91, residente à rua Osório Ribas de Paula, n. 1620, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

ISABELA SPACIARI CAMARGO, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade civil RG n. 7.093.785-9-PR, CPFMF n. 005.295.519-26, residente à Estrada Benjoin, km 2, no município de Cambira, Estado do Paraná.

DENISE FERREIRA PIALARISSI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade civil RG n. 1.470.029-3-PR, cpfmf n. 348.820.659-91, residente à rua Osório Ribas de Paula, n. 1620, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Para a Fundação, Eleição e Posse da Diretoria DO CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ. A seguir leu-se o Estatuto que foi discutido e aprovado por todos os presentes, para que o mesmo fosse encaminhado aos órgãos competentes para registros. Apresentada a chapa única, ficou assim constituída a Diretoria: Presidente - Luzia Spaciari. Vice-Presidente e Secretária - Sandra Regina Glade Henncke. Tesoureiro - Rodrigo Barcelos Ferreira. Conselho Fiscal: Osvaldo Pialarissi, Neli Pialarissi Caçador, Flávio Augusto Glade Henncke, Walangiery da Costa Caçador, Nelson Pialarissi, Isabela Spaciari Camargo e Denise Ferreira Pialarissi. Após a apresentação da Chapa, foi proposta a votação, porém por tratar-se de chapa única, a Diretoria foi aclamada por unanimidade pelos presentes. Após a aclamação foi dada a posse a Diretoria, que à partir desse momento, passou a dirigir os destinos da entidade ora fundada, que será mantida pela Fraternidade Espírita Allan Kardec e sua sede será `Rua Michael Cernesco, s/n, no jardim Espanha, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. A presente reunião foi presidida

pelo sócia fundadora Luzia Spaciari e secretariada por mim Sandra Regina Glade Henncke. A presente ata vai assinada por todos os presentes. Nada mais tendo a tratar a presente reunião foi encerrada às vinte e uma horas do primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil.

1º OFICIO

Luzia Spaciari
Luzia Spaciari
Presidente

Sandra Regina Glade Henncke
Sandra Regina Glade Henncke
Vice-Presidente/Secretária

Rodrigo B. F.
Rodrigo Barcelos Ferreira
Tesoureiro

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ

Acordado e dou fé a(s) firma(s) de:
SANDRA REGINA GLADE HENCKE.....
LUZIA SPACIARI.....
SEMELHANÇA.

Em testemunho de verdade.
Apucarana, 22 de fevereiro de 2000

TEREZIANA DE A. HONORIO
ESCREVENTE JURAMENTADO

Conselho Fiscal:

Osvaldo Piarissi *Osvaldo P. Piarissi*

Neli Piarissi Caçador *Neli Piarissi*

Flavio Augusto Glade Henncke *Flavio Augusto Glade Henncke*

Walangieri da Costa Caçador *Walangieri da Costa Caçador*

Nelson Piarissi *Nelson Piarissi*

Isabela Spaciari Camargo *Isabela Spaciari Camargo*

Denise Ferreira Piarissi *Denise Ferreira Piarissi*



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 643 livro A-5

O Referido é verdade e dou fé Apucarana, 25 de 02 de 2000

Rosane Ap. Zenerelli
FUNC. JURAMENTADA



CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ

E S T A T U T O

**RUA MICHAEL CERNESCO, S/N
JARDIM ESPANHA - CAIXA POSTAL 569
CEP 86.802-026 - APUCARANA - PARANÁ**



CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO - SEDE - FORO - DURAÇÃO

ART.1 - Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, entidade sem fins lucrativos, terá sua sede na rua Michael Cernesco, s/n, no jardim Espanha, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicados e terá sua duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

OBJETIVO

ART.2 - O centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé tem como objetivo apoiar a recuperação da saúde de crianças carentes, na faixa etária de 0 a 5 anos, que receberam alta hospitalar e que não possuem boas condições domiciliares para a sua convalescença.

CAPITULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O INTERNAMENTO

ART.3 - as crianças para serem internadas no Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé deverão ser encaminhadas através de requerimento dos hospitais conveniados, acompanhadas de pessoas responsáveis pelas mesmas, do documento comprobatório de alta hospitalar e prescrição médica do acompanhamento pós - hospitalar.

ART.4 - São consideradas crianças carentes aquelas que advêm de famílias com renda de até um (01) salário mínimo, ou de condições sócio - econômicas a serem analisadas pela Diretoria do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

ART.5 - O número de crianças internadas será limitado ao número de leitos disponíveis na época do encaminhamento e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes da saúde.

ART.6 - O tempo de permanência das crianças no Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé será de até trinta (30) dias ou, em casos especiais, será estabelecido conforme o Regimento Interno.

ART.7 - As crianças abandonadas deverão vir acompanhadas, além dos documentos constantes no art. 3º deste Estatuto, de requerimento expedido pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude.



ART.8 - As pessoas responsáveis pelas crianças terão direito a visita-las no Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, obedecendo as normas estabelecidas pelo seu Regimento Interno.

ART.9 - Para que todos os objetivos sejam alcançados, as pessoas responsáveis pelas crianças terão instruções sobre conhecimentos de alimentação, saúde, higiene, calendário de vacinação e demais informações.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHÉ

ART.10 - As atividades e atribuições devem servir apenas como referência, uma vez que o Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé não é um hospital e sim um centro de convalescença, onde as crianças permanecerão internadas até a sua recuperação, de acordo com a prescrição médica.

ART.11 - Apoiar a recuperação, no período de convalescença, das crianças que receberam alta hospitalar proporcionando-lhes ações básicas de saúde.

ART.12 - Prestar atendimento eletivo de assistência à saúde programado e contínuo às crianças que obtiveram alta hospitalar e que foram encaminhadas ao Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

ART.13 - Prestar serviços de apoio, administrativo, técnico e logístico.

ART.14 - Prestar atendimento de assistência à saúde de crianças, em regime de internação, que obtiveram alta hospitalar, mas necessitam de assistência direta programada por período superior a 24 horas.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

ART.15 - São órgãos da administração:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho fiscal



I - DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.16 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associado será convocada e presidida pelo Presidente.

Parágrafo único - A convocação far-se-á por edital, em local visível, com sete dias de antecedência e, se necessário, por correspondência, enviada a todos os associados.

ART.17 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com qualquer número, após uma hora.

Parágrafo único - As deliberações serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

ART.18 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - eleger bianualmente a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho;

III - aprovar o relatório anual de prestações de contas referentes ao exercício anterior com base no parecer do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre os assuntos gerais de interesse do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, constantes no Edital de Convocações;

ART.19 - Compete à assembléia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

II - deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-las (Assembléia convocada especificamente para este fim).

Parágrafo único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios, com 72 horas de antecedência, em edital visível ou envio de correspondência aos associados.

II - DA DIRETORIA

ART.20 - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice - Presidente



III - Secretário

IV - 2º Secretário

V - Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

VII - Diretor - Técnico

ART.21 - Compete à Diretoria:

I - elaborar o plano anual de atividades e os relatórios anuais, submetendo-os, previamente, ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;

II - gerir os recursos do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé no cumprimento de seus objetivos;

III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações da Assembléia Geral;

IV - opinar sobre a aceitação de doações com encargos;

V - opinar sobre contratos e convênios;

VI - apresentar balancetes anuais ao Conselho Fiscal;

VII - executar e fazer executar as atribuições constantes no presente Estatuto;

VIII - elaborar normas para concessão de auxílio ao Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

IX - reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação de qualquer membro da Diretoria, somente podendo funcionar com a presença absoluta dos seus membros;

X - tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as à posterior aprovação da Assembléia Geral;

XI - discutir, decidir e acompanhar a recuperação da saúde das crianças, sugerindo aos responsáveis as medidas que se fizerem necessárias;

XII - promover, dentro das possibilidades, atividades complementares, não formais, às famílias das crianças para a orientação de saúde, higiene e alimentação, recrutando recursos humanos e materiais necessários;



XII - promover, dentro das possibilidades, palestras e conferências, visando orientar os pais para um melhor atendimento às suas crianças;

XIV - mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros para atender os seus membros, quando estiverem sido esgotados todas as outras fontes de recursos competentes para a manutenção do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

XV - decidir, acompanhar e orientar a aplicação das receitas oriundas de qualquer doação, convocando Assembléia Geral para discutir e decidir sobre as irregularidades que forem constatadas;

XVI - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo para os seus efeitos legais;

XVII - registrar as reuniões em livro próprio e ata assinada pelos sócios presentes.

ART.22 - Compete ao Presidente:

I - administrar o Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, representando-o em juízo ou fora dele;

II - assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimoniais, bem como visar os livros da mesma;

III - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;

IV - promover a solidariedade entre todos os associados, através de iniciativas que ajudem a resolver os problemas coletivos e os mais graves de cada um dos seus membros;

V - promover a constante ampliação do conjunto dos associados através da divulgação das atividades do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

ART.23 - Compete ao Vice - Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ART.24 - Compete ao Secretário:

I - auxiliar o Presidente e Vice - Presidente, substituindo-os em seus impedimentos, respectivamente;



II - organizar os relatórios semestrais e anuais das atividades realizadas no Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

III - manter atualizado e em ardem o fichário dos sócios, arquivos e documentações;

IV - expedir e receber, sempre que necessário, as correspondências em geral;

V - elaborar as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia.

ART.25 - Compete as Tesoureiro:

I - assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeiras e patrimoniais para o Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

II - promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e das demais receitas;

III - receber, depositar e aplicar os recursos financeiros em estabelecimentos bancários onde o Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé mantiver as suas contas;

IV - controlar os seus recursos;

V - realizar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Presidente;

VI - realizar inventários anuais dos bens do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

VII - fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-os à análise e apreciação do Presidente, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;

VIII - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pelo Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

IX - emitir recibos referentes a doações e recebimentos.

III - DO CONSELHO FISCAL

ART.26 - O Conselho Fiscal será constituído de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes.

ART.27 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos por seus pares.

ART.28 - Compete ao conselho fiscal:



I - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria;

II - apreciar os balancetes e dar parecer aos relatórios semestrais, anuais e a prestação de contas.

ART.29 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo o desempate ao Presidente.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS

ART.30 - O Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé será constituído de sócios:

- I - fundadores;
- II - colaboradores;
- III - honorários.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os membros da primeira Diretoria e participantes da Assembléia de Constituição.

§ 2º - Serão sócios colaboradores os membros da comunidade, interessados na manutenção do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé que desejarem com ele colaborar, ficando a sua admissão a critério da Diretoria.

§ 3º - Serão sócios honorários, por aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

§ 4º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza assumidos pelos seus representantes ou mandatários destes, expressa ou intencionalmente.

ART.31 - Aos sócios fundadores, constitui-se os seguintes direitos:

I - votar e ser votado:

II - apresentar novos sócios ao quadro social;

III - apresentar sugestões e oferecer colaborações ao Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;

IX - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas e dos controles dos recursos financeiros do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé;



V - verificar a qualquer momento, livros e documentos do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, quando necessário;

VI - participar das atividades promovidas pelo Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

ART.32 - Aos sócios colaboradores, constitui-se os seguintes direitos:

I - votar e ser votado;

II - apresentar novos sócios ao quadro social;

III - apresentar sugestões e oferecer colaborações ao Centro de Apoio à Recuperação infantil Dr. Hugo Dehé.

ART.33 - Constituem deveres dos sócios fundadores e colaboradores:

I - desempenhar cargos e missões que lhes forem confiadas e colaborar na solução dos problemas do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, apoiando a Diretoria nos seus trabalhos;

II - conhecer e respeitar o Estatuto, assim como as deliberações da Diretoria;

III - comparecer às Assembléias Gerais e Reuniões do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIOS E MADATO

ART.34 - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão bianualmente em Assembléia Geral ordinária.

ART.35 - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

ART.36 - Terão direito a voto: todos os sócios fundadores, colaboradores e honorários com no mínimo um ano de participação efetiva na sociedade e que estejam quites com a Tesouraria.

ART.37 - Cada associado terá direito a um voto.

ART.38 - As chapas serão submetidas à apreciação dos sócios presentes à Assembléia, podendo esta impugná-las, se contrária a qualquer dispositivo estatutário.



ART.39 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, realizando se as eleições no dia 01 de fevereiro, permitindo-se a recondução ao cargo de cada um de seus membros.

ART.40 - A Diretoria tomará posse imediatamente e entrará em exercício no ato de proclamação da Assembléia e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos.

ART.41 - Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados no ato de proclamação da Assembléia Geral assumindo o exercício imediato.

CAPITULO VII

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ART. 42 - Os recursos do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé serão provenientes de:

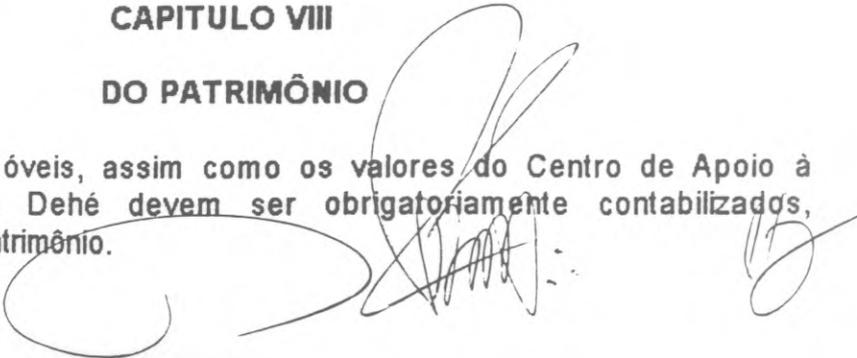
- I** - contribuições dos sócios;
- II** - contribuições voluntárias;
- III** - auxílio, e subvenção de órgãos públicos;
- IV** - doações de pessoas, física e jurídica;
- V** - companhas e promoções;
- VI** - convênios e contratos;
- VII** - prestações de serviços;
- VIII** - outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão depositados em estabelecimentos bancários, em contas vinculadas ao Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé, a serem movimentadas pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

ART.43 - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados e integradas ao seu patrimônio.



ART.44 - O Centro de Apoio à Recuperação infantil Dr. Hugo Dehé poderá ser dissolvido:

I - em virtude de lei emanada do poder competente;

II - por decisão de dois terços dos seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

ART.45 - Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício de outra entidade, a ser decidido em Assembléia geral.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.46 - A entidade não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes e conselheiros, mantenedores ou sócios sob nenhuma hipótese e empregará suas rendas exclusivamente no seu município, na manutenção dos seus objetivos institucionais.

ART.47 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, ao referendado da Assembléia geral.

ART.48 - O mandato da Diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita.

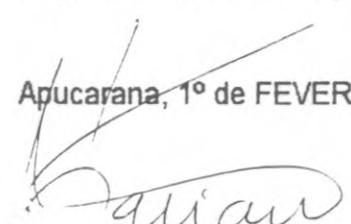
ART.49 - O exercício financeiro terminará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART.50 - a Diretoria elaborará o Regimento Interno da entidade e demais dispositivos legais que se fizerem necessários.

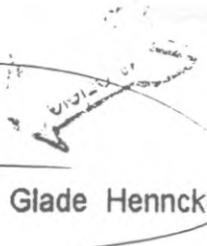
ART.51 - o Presidente do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé providenciará a publicação do Estatuto em jornal local, bem como a sua inscrição no registro civil das pessoas jurídicas e entidades não governamentais que atuam na área da saúde de assistência às crianças.

ART. 52 - Os exemplares serão apresentados pela Presidente Luzia Spaciari, Estrada Benjoin, km 2, no município de Cambira, Estado do Paraná.

Apucarana, 1º de FEVEREIRO de 2.000.


Luzia Spaciari - Presidente


Sandra Regina


Glade Henncke - Secretária